



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2301001/2024
Fls.:	1396
Rubrica:	

JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 004/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, o documento apresentado como composição e custos pela empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA -ME**, inscrita no CNPJ N° **05.808.979/0001-42**.

Bom Lugar - MA, em 04 de abril de 2024.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro



VCR
DISTRIBUIDORA

AO:
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

(Processo Administrativo nº 2301001/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2024 às 10h00 horas

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Processo:	2301001/2024
Fis.:	1397
Rubrica:	

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	MODELO	CUSTO	IMPOSTOS	FRETE	MARGEM LUCRO BRUTO	DESPESAS OPERACIONAIS	PREÇO DE VENDA
31	TN1060	R\$ 12,14	R\$ 1,73	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,13	R\$ 23,00
32	CF226A	R\$ 18,01	R\$ 2,86	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 7,13	R\$ 38,00
33	TN3472	R\$ 16,16	R\$ 2,71	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 7,13	R\$ 36,00
34	TN660	R\$ 12,14	R\$ 1,73	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,13	R\$ 23,00
56	DR3440	R\$ 24,48	R\$ 3,39	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 7,13	R\$ 45,00
57	DR1060	R\$ 24,48	R\$ 3,39	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 7,13	R\$ 45,00
58	DR2340	R\$ 24,48	R\$ 3,39	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 7,13	R\$ 45,00

São José do Rio Preto- SP, 04 de Abril de 2024.

J. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

Vanessa Correa da Rocha

CPF: 295.979.838-42 – RG: 33.322.218-0 SSP/SP

Proprietária

05.808.979/0001-42

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

Rua Antônio Olímpio, 32

Vila Aurora – CEP: 15014-410

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830

Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP

Telefone: (+55 17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

**CONTRATO N.º 2024.03.06.020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ E
CONTRATADO, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.990.450/0001-95 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Funcionário Público, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.939.243-68 e RG nº 302484896 - SSP-CE, e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.808.979/0001-42, com sede à Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, tel (17) 3363-2308, e-mail verdistribuição@gmail.com, no Município de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. Vanessa Correa da Rocha, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 295.979.838-42, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei nº 10.520/2002, nos termos do Pregão Eletrônico nº 03/2023-SEDUC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E COPIADORAS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

3.2. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO.

4.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais e horários designados pela secretaria, sob responsabilidade da empresa contratada.

4.4. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

4.5. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Unidade Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.6. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

4.8. Fica designado como fiscal de contrato nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o servidor Francisco Wesley de Sousa, portador do CPF nº 864.068.847-87, que exerce a função de operador de computador na referida secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL.

5.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 5.865,90 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

5.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	SESA					TOTAL			
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMAC.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
												Processo: 2301001/2021
									Fls.: 1399			
									Rubrica:			
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 - UTILIZADO EM DCP-1602 / DCP-1512 / DCP-1617NW / DCP1617 1617 / DCP1610 DCP-1610 / HL-1112 / HL-1202 / HL-1212W / HL1212 1212 / RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	2	4	0	0	0	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	
21	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3492 - UTILIZADO EM HL-16402DW / MFC-16902DW / 6402 / 6902 / 5102 / RENDIMENTO DE ATÉ 20.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	6	6	12	0	0	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00	
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN650 - MFC-8890DW / DCP-8070D / MFC-8480DN / DCP-8085DN / DCP-8080DN / HL-5340D / HL-5350DN / HL-5370DWT / RENDIMENTO DE ATÉ 7.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	4	0	4	0	0	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00	
28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE126A AMARELO - UTILIZADO EM HP LASERJET PROFESSIONAL: CP1025 / CP1025NW / RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	4	6	0	0	0	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	



Processo: 2010017004
 Fis.: 1400
 Rubrica: 0

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	SESA					TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMAC.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE			
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE126A AZUL - UTILIZADO EM HP LASERJET PROFESSIONAL: CP1025 / CP1025NW / RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	4	6	0	0	0	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
30	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE126A MAGENTA - UTILIZADO EM HP LASERJET PROFESSIONAL: CP1025 / CP1025NW / RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	4	6	0	0	0	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
31	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE126A PRETO - UTILIZADO EM HP LASERJET PROFESSIONAL: CP1025 / CP1025NW / RENDIMENTO DE ATÉ 1.200 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	6	15	0	0	0	21	R\$ 38,00	R\$ 798,00
34	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK X264A11G - RENDIMENTO DE ATÉ 3.500 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	4	6	0	0	0	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG D1115 - UTILIZADO EM : M-2020 / M-2020FW / M-2070 / M-2070W / M-2070FW / M2020W / M-2020W / RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS PADRÃO / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.	DSI	UND	0	6	2	0	0	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
63	KIT FOTOCONDUTOR CE-314A - COMPATÍVEL COM HP 126A / COM RENDIMENTO DE 14.000 IMPRESSÕES.	DSI	UND	2	0	0	0	0	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
66	KIT FOTOCONDUTOR DR-2340 - COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L2540DW.	DSI	UND	0	4	0	0	0	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
69	KIT FOTOCONDUTOR E-260 - COMPATÍVEL COM LEXMARK X264DN.	DSI	UND	2	2	2	0	0	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	SESA					TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				GERENC. ADM.	GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	GESTÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMAC.	GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE			
71	KIT FOTOCONDUTOR TN-3472 - COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3472 / REDIMENTO DE 50.000 IMPRESSÕES.	DSI	UND	4	6	0	0	0	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
101	REFIL DE TINTA AMARELA COMPATÍVEL COM T524 T524320-AL - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS L15150 L15160 / RENDIMENTO APROXIMADO: 3.000 PÁGINAS / CONTEÚDO: 70 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PIGMENTADA.	DSI	UND	6	0	0	0	0	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
102	REFIL DE TINTA CIANO COMPATÍVEL COM T524 T524220-AL - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS L15150 L15160 / RENDIMENTO APROXIMADO: 3.000 PÁGINAS / CONTEÚDO: 70 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PIGMENTADA.	DSI	UND	6	0	0	0	0	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
119	REFIL DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM T524 T524420-AL - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS L15150 L15160 / RENDIMENTO APROXIMADO: 3.000 PÁGINAS / CONTEÚDO: 70 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PIGMENTADA.	DSI	UND	6	0	0	0	0	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
120	REFIL DE TINTA PRETA COMPATÍVEL COM T524 T524120-AL - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS L15150 L15160 / RENDIMENTO APROXIMADO: 5.000 PÁGINAS / CONTEÚDO: 127 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PIGMENTADA.	DSI	UND	8	0	0	0	0	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
GERENC. ADM.										R\$ 2.271,96	
GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA										R\$ 2.757,94	
GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.										R\$ 836,00	
GESTÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMAC.										R\$ 0,00	
GESTÃO DOS SERV. DE VIGIL. EM SAÚDE										R\$ 0,00	
TOTAL GERAL										R\$ 5.865,90	

Processo:	30001/2021
Fis.:	1101
Rubrica:	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota

Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contrarrecibo.

6.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Secretaria de Saúde:

10.01.10.122.0100.2.059 - Gerenciamento administrativo e estratégico em saúde pública.

10.01.10.301.0400.2.062 - Gestão dos serviços da atenção básica.

10.01.10.302.0403.2.065 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

10.01.10.303.0405.2.068 - Gestão dos serviços de assistência farmacêutica.

10.01.10.305.0408.2.069 - Gestão dos serviços de vigilância em saúde.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual.

Transferências fundo a fundo de recursos do SUS do governo federal - Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Transferências do governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

9.2. Designar servidor do almoxarifado municipal ou da contratante para proceder ao recebimento dos produtos.

9.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 4.3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme

descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.


Processo:	20100100 31
Fls.:	1403
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- 11.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra.
 - 11.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
 - 11.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
 - 11.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
 - 11.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.
 - 11.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 11.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 11.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 11.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 12.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
 - 12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
 - 12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cruz, pela não execução parcial ou total do contrato.
 - 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, Inciso III, Lei 8.666/93.
 - 12.1.5. Ficará impedido de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Cruz, com o consequente descadenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipais pelo prazo de 5 anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses prevista como infração administrativa no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002.
 - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração, que será concedida após o contratado ressarcir à administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável por ele comunicará ao fornecedor.
- 12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de documento de arrecadação municipal em nome da Prefeitura Municipal de Cruz. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a administração municipal.

Processo: 23010040021
Fis.: 1401
Rubrica: 

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Cruz-Ceará, 06 de março de 2024.

CONTRATANTE –

ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

V. C. DA ROCHA

DISTRIBUIDORA:058

08979000142

Assinado de forma digital por V. C.

DA ROCHA

DISTRIBUIDORA:05808979000142

Dados: 2024.03.06 15:56:06 -03'00'

CONTRATADA –

VANESSA CORREA DA ROCHA
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Dra. Elaine Cristina de Vasconcelos – OAB/CE 26.479
Procuradora Adjunta do Município

Recebemos de DCV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA IMPRESSAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 21/03/2024 Valor Total: R\$ 6.760,60 Destinatário: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBENTE

Processo: 201001 Dom N°: 000.136.532
Fls.: 1405
Rubrica:

Série: 1

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N°: 000.136.532

Série: 1
Folha 1/1

DCV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA IMPRESSAO LTDA
AV PROFESSORA ADA KOLB, 300 - LINDAR - SALA 4
JD DAS LARANJEIRAS - CEP: 02518-000
SAO PAULO - SP Fone: (11) 2139-2100



CHAVE DE ACESSO

3524 0320 6475 6700 0161 5500 1000 1365 3212 7164 8350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCOLO DE AUTORIZACAO

135240605786662 - 21/03/2024 16:30:28

NATUREZA DA OPERACAO

Venda Merc. c/ Subst.

INSCRICAO ESTADUAL

143715313110

INSCRICAO ESTADUAL DO SEU CONTRIBUINDO

CNPJ - CPF

20.647.567/0001-61

DESTINATARIO - REMETENTE

RAZAO SOCIAL

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ - CPF

05.808.979/0001-42

DATA DE EMISSAO

21/03/2024

ENDEREÇO

RUA ANTONIO OLIMPIO 32, 32

MUNICÍPIO - DISTRITO

VILA AURORA

CEP

15014-410

DATA ENTRADA - SAÍDA

21/03/2024

MUNICÍPIO

SAO JOSE DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

(17) 2138-0700

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

647852676113

HORA ENTRADA - SAÍDA

16:30:18

FATURA / DUPLICATA

Número	001	Número	002	Número	003	Número	004	Número	005	Número	006
Vencimento:	20/04/2024	Vencimento:	05/05/2024	Vencimento:	20/05/2024	Vencimento:	04/06/2024	Vencimento:	19/06/2024	Vencimento:	04/07/2024
Valor:	R\$ 965,80	Valor:	R\$ 965,80	Valor:	R\$ 965,80	Valor:	R\$ 965,80	Valor:	R\$ 965,80	Valor:	R\$ 965,80
Vencimento:	19/07/2024										
Valor:	R\$ 965,80										

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR DO PIS + COFINS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL PRODUÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,95	6.760,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,52	202,82	6.760,60

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

NOSSO CARRO

TRETO

0-Por conta Remetente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ - CPF

14.314.308/0001-16

ENDEREÇO

RUA REIMS 333 - JARDIM DAS LARANJEIRAS

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

INSCRICAO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

24

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

182,000

PESO LIQUIDO

182,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	QTD	UN	QUANTL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
1292501-0	CARTUCHO DE TONER HP CF 226A 3,3K EVOLUT CEST:2101800	84439933	10,00	PC	10,00	27,80	278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15382-0	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN720 750SK CHINAMATE PLUS CEST:2101800	84439933	10,00	PC	10,00	27,85	278,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4860301-0	CARTUCHO DE TONER COMP. BROTHER TN1060 1K1 EVOLUT CEST:2101800	84439933	300,00	PC	300,00	30,99	9297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15433-0	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 7553A 5949A 3K CHINAMATE PLUS CEST:2101800	84439933	10,00	PC	10,00	29,70	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4860901-0	CARTUCHO DE TONER HP CF 283A 1,5K EVOLUT CEST:2101800	84439933	40,00	PC	40,00	18,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142801-0	KIT CILINDRO BROTHER DR1060 10K EVOLUT CEST:2101800	84439933	10,00	PC	10,00	20,10	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1244201-0	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL SAMSUNG D116L 3K1A EVOLUT CEST:2101800	84439933	20,00	PC	20,00	25,18	503,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12954-0	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL 662XL COLOR 30ML CEST:2101800	84439923	10,00	PC	10,00	50,75	507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12804-0	CILINDRO HP CP1215/2025/M251 (415 M451) (CB540/CC530/CF210/CEJ20/CE410) C. ENG. DUC. OEM A CEST:2101800	84439932	200,00	PC	200,00	3,39	678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PREZADO CLIENTE FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES. VLR. APROX. TRIBUTOS IMPORTADO R\$63685,942 ESTADUAL R\$1127,1200 FONTE IBPT/EMPRESOMETRO.CO CHAVE M2L5P8 LOCAL DE ENTREGA RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO 431 / BAIRRO VILA AURORA / CIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP - CEP: 15014420

RESERVADO AO FISCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 196/2024

Processo Licitatório nº 180/2024

Pregão Eletrônico nº 077/2023/SRP/FMS

Ata de Registro de Preços nº 027/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 196/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O Fundo Municipal de Saúde de
Santana do Araguaia-PA e A EMPRESA V C DA ROCHA
DISTRIBUIDORA - ME.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Henrique Vita, S/N, Rodoviário, Santana do Araguaia - PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **WRYSLIHA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI**, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/nº, Bairro Bel Recanto, em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000, e do lado a empresa **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.**, inscrita no CNPJ **05.808.979/0001-42**, estabelecida na Rua Antonio Olimpo, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15.014-410, São José do Rio Preto - SP, representada pela Sr.(a) **VANESSA CORREA DA ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 33322218 SSP-SP e do CPF Nº 295.979.838-42, residente e domiciliado na Rua Barão do Pirai, nº 830, Vila Lúcia, CEP: 03-145-010, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com São Paulo - SP, telefone (17) 33363-2308., tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 077/2023/SRP/FMS, por ATA de Registro de Preços nº 027/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 077/2023/SRP/FMS do município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
32	KIT REFIL TINTAS HP 416 INK TANK ORIGINAIS L GT51 GT51	DSI	100	UND	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
60	TONER 106R04346 XEROX B210	DSI	180	UND	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
61	TONER BROTHER 1060 COMPATIVEL TONER BROTHER DCP L2540DW TONER TN660 TN2340	DSI	150	UND	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
62	COMPATÍVEL	DSI	60	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
63	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A	DSI	150	UND	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
65	TONER LASER 85A (COMPATIVEL)	DSI	300	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
66	TONER LASER FS 1120MFP (COMPATIVEL)	DSI	10	UND	R\$ 23,00	R\$ 230,00



Processo:	2301000113020
Fis.:	1407
Rubrica:	45

67	TONER LASER MS610 (COMPATIVEL)	DSI	10 UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
68	TONER LASER TTK 1152 KYOCERA UNIDADE DE IMAGEM XEROX PHASER 3260 101R004 1	DSI	16 UND	R\$ 60,00	R\$ 960,00
69	COMPATÍVEL	DSI	20 UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.920,00** (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

- 10.122.0025.2-120 – **Manutenção Da Maternidade Municipal,**
3.3.90.30.00.00 500(1002) – Material de Consumo
- 10.122.0025.2-122 – **Manutenção de ESF'S e Posto de Saúde,**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo
- 10.122.0025.2-123 – **Manutenção do Hospital Municipal,**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo
- 10.301.0020.2-132 – **Manutenção do CTA.**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo
- 10.301.0020.2-134 – **Manutenção do SAMU,**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo
- 10.301.0212.2-144 – **Manutenção do CAPS no Município,**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo
- 10.301.1004.2-150 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
3.3.90.30.00.00 601(0000) – Material de Consumo
- 10.304.0037.2-153 – **Manutenção da Vigilância Sanitária,**
3.3.90.30.00.00 601(0000) – Material de Consumo
- 10.122.0025.2-124 – **Manutenção do Laboratório Municipal,**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo
- 10.301.0245.2-149 – **Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.**
3.3.90.30.00.00 500(1002) – Material de Consumo
- 10.301.0024.2-136 – **Manutenção do Programa Melhor em Casa,**
3.3.90.30.00.00 600(0000) – Material de Consumo



Processo:	230100403M
Fls.:	7408
Rubrica:	

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Processo:	3010012021
Fis.:	1409
Rubrica:	

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 02 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Processo:	33010082023
Fis.:	1440
Rubrica:	TD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

V. C. DA ROCHA Assinado de forma digital por V.
C. DA ROCHA
DISTRIBUIDORA: DISTRIBUIDORA.0580897900014
2
05808979000142 Dados: 2024.04.03 16:59:43
03'00'
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.
CNPJ: 05.808.979/0001-42
CONTRATADA

Recebemos de DCV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA IMPRESSAO LTDA produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 01/03/2024 Valor Total: R\$ 7.674,70 Destinatário: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

NF-e

Nº: 000.135.650
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAC

ASSINATURA DO RECEBENTE
Processo: 301001 DORM
Fls.: 1414
Rubrica:

IDENTIFICACAO DO EMITENTE
DCV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA IMPRESSAO LTDA
AV PROFESSORA IDA KOLB, 300 - 1 ANDAR - SALA 4
JD DAS LARANJEIRAS - CEP: 02518-000
SAO PAULO - SP Fone: (11) 2139-2100
DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº.: 000.135.650
Série: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3524 0320 6475 6700 0161 5500 1000 1356 5017 4213 8569
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO
Venda Merc. c/ Subst.
INSCRICAO ESTADUAL
143715313110

PROCOLO DE AUTORIZACAO
135240445177776 - 01/03/2024 10:13:13
TRIBUTARIO CNPJ - CPF
20.647.567/0001-61

DESTINATARIO / REMETENTE
RAZAO SOCIAL
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO
RUA ANTONIO OLIMPIO 32, 32
MUNICIPIO
SAO JOSE DO RIO PRETO
FONE FAX
(17) 2138-0700

CNPJ - CPF
05.808.979/0001-42 DATA DE EMISSAO
01/03/2024
BAIRRO - DISTRITO
VILA AURORA CEP
15014-410 DATA ENTRADA SAIDA
01/03/2024
UF INSCRICAO ESTADUAL HORA ENTRADA SAIDA
SP 647852676113 10:13:08

FATURA / DUPLICATA
Número 001 Valor: R\$ 1.279,10
Número 002 Valor: R\$ 1.279,12
Número 003 Valor: R\$ 1.279,12

Número 004 Valor: R\$ 1.279,12
Número 005 Valor: R\$ 1.279,12
Número 006 Valor: R\$ 1.279,12

TABELA DE VALORES DO IMPOSTO

DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. SUBST.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇ.	VALOR ST
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA DE VALORES DE OUTROS IMPOSTOS

VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
0,00	0,00	49,89	7.674,70	
V. B. M. ST DIST.	V. IPI TRIB.	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
0,00	0,00	695,34	230,24	7.674,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZAO SOCIAL
NOSSO CARRO
FRETE
0-Por conta Remetente
ENDEREÇO
RUA REIMS 333 - JARDIM DAS LARANJEIRAS
QUANTIDADE ESPECIE MARCA
29

CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ - CPF
14.314.308/0001-16
MUNICIPIO UF INSCRICAO ESTADUAL
SAO PAULO SP ISENTO
NUMERACAO PESO BRUTO PESO LIQUIDO
207,000 207,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO - SERVICO	NCM SH
5242801-0	KIT CILINDRO BROTHER DR1060 10K EVOLUT CEST:2101800	84439931
5301901-0	CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN880 TN3472 12K EVOLUT CEST:2101800	84439933
5301801-0	CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN850 TN3442 8K EVOLUT CEST:2101800	84439933
55380-0	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN580 650 8K CHINAMATE PLUS CEST:2101800	84439933
4751901-0	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR720 750 750 30K (DRUM) EVOLUT CEST:2101800	84439931
4860901-0	CARTUCHO DE TONER HP CE 283A 15K EVOLUT CEST:2101800	84439933
1266701-0	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN 660 (2370) 2.6K EVOLUT CEST:2101800	84439933
14559-0	CARTUCHO DE TONER COMP. HP 105A 107A 1K (COM C/HP) EVOLUT CEST:2101800	84439933
4860301-0	CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN1060 1K EVOLUT CEST:2101800	84439933
4851001-0	CARTUCHO DE TONER C HP CE250A/CE400A BLACK 5.5K EVOLUT CEST:2101800	84439933
4851201-0	CARTUCHO DE TONER COMP HP CE252A/CE402A YELLOW 7K EVOLUT CEST:2101800	84439933

TABELA DE VALORES DE PRODUTOS

CFOP	UN	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B/CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5.405	PC	29,00	19,30	386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	10,00	31,80	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	10,00	26,95	269,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	10,00	27,50	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	10,00	32,90	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	40,00	18,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	100,00	14,85	1.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	60,00	24,95	1.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	UN	120,00	10,70	1.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	13,00	69,45	902,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.405	PC	3,00	69,45	208,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: PREZADO CLIENTE FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO
ACITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES. VLR. APROX. TRIBUTOS IMPOSTOS
R92096 1200 FONTE IBPT/EMPRESOMETRO.CO CHAVE M2L5PS LOCAL DE ENTREGA
CASTRO 431 / BAIRRO VILA AURORA / CIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP CEP 15014430

RESERVADO AO FISCO